INTERESSADO	**CAU/ES**
ASSUNTO	**Estabelece temporariamente e em caráter excepcional, o regime de trabalho remoto (home office) aos empregados, estagiários e terceirizados do CAU/ES**

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFEREDUM* DPOES N° 233, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece temporariamente aos empregados e estagiários do CAU/ES, *ad referendum* do Plenário, o regime de trabalho remoto (home office), a suspensão de prazos e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso da atribuição prevista no art. 56 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/ES nº 121, de 21 de agosto de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020 como uma "emergência em saúde pública de preocupação internacional", posteriormente caracterizada pela OMS, em 11 de março de 2020, como "pandemia";

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara "emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN)*, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Deliberação Plenária Ad Referendum nº 02/2020, expedida pelo Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, em 12 de março de 2020, que suspende eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas do CAU/BR;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/BR n.º 294, de 13 de março de 2020, que estabelece medidas protetivas no ambiente de trabalho do CAU/BR, visando à preservação da saúde em face da possibilidade de contágio pelo vírus "COVID-19" e dá outras providências;

Considerando a Portaria Gerencial nº 24, de 16 de março de 2020, que estabelece regras para o cumprimento das jornadas de trabalho pelos empregados e estagiários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

Considerando as Recomendações feitas pelo Fórum de Presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, reunido em Curitiba/PR no dia 13 de março de 2020;

Considerando a Deliberação Plenária Ad Referendum nº 232/2020, expedida pela Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, em 16 de março de 2020, que suspendeu o atendimento presencial e todos os eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, agendados para acontecer no período de 16 a 31 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 106, de 16 de março de 2020, expedido pela Presidência do CAU/ES, a qual estabelece medidas protetivas no ambiente de trabalho do CAU/ES, visando à preservação da saúde em face da possibilidade de contágio pelo vírus "COVID-19";

Considerando o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, expedido pelo Governador do Espírito Santo, que declarou situação de emergência em todo seu território em função de doença infecciosa viral (COBRADE nº 1.5.1.1.0), pra fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando a necessidade de medidas para assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços realizados no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo tanto quanto possível;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, que suspendeu os prazos processuais em todas as jurisdições do país até 30 de abril.

Considerando que, consultado o Conselho Diretor, a medida contou com a deliberação unânime dos seus membros;

DELIBEROU POR:

1. Autorizar, em caráter excepcional e temporário, o trabalho remoto (home office) a todos empregados e estagiários do CAU/ES até 30 de abril de 2020 ou decisão posterior da Presidência do Conselho e Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo.

2. Manter a prestação dos serviços à distância dentro das condições de suporte tecnológico disponíveis, buscando assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços realizados no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo tanto quanto possível.

3. Estabelecer que caso algum serviço demandado ao CAU/ES dependa necessariamente de entrega e/ou conferência de documentos físicos, a conclusão das análises e deferimento dos pedidos ficará sobrestada até a normalização e retorno da prestação dos serviços de forma presencial.

4. Definir que as Gerências do CAU/ES, deverão organizar e monitorar diariamente, o trabalho de cada membro da sua equipe, com realização de relatórios e reuniões virtuais.

5. Determinar que os empregados e estagiários obedeçam estritamente seus horários de trabalho, sendo vedada a realização de horas extraordinárias.

6. Excepcionalmente, poderá ser solicitado o comparecimento do empregado à Sede do CAU/ES, a fim de atender demanda pontual que não possa ser resolvida remotamente.

7. Suspender quaisquer prazos de cunho administrativo, incluindo prazos de processos de fiscalização, de processos ético-disciplinares, de editais e correlatos, sem prejuízo do atendimento remoto.

8. Os casos excepcionais e/ou emergenciais, bem como atos complementares serão resolvidos pela Presidência.

9. Revogam-se as disposições em contrário.

10. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 19 de março de 2020.

CAROLINA GUMIERI PEREIRA DE ASSIS
Presidente em Exercício do CAU/ES